



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-02636/08

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA voluntária, por tempo de contribuição.
Regularidade. Deferimento de registro ao ato.**

ACÓRDÃO AC1-TC 02772/16

01. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa
02. Aposentando:
 - 2.1. Nome: Darci Bernardino do Nascimento
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos
 - 2.3. Matrícula: 04.252-8
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** voluntária, com proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPM.
 - 3.3. Publicação do ato: Semanário Oficial Nº 1070, de 15 a 21 de julho de 2007.
04. Relatório da Auditoria: No Relatório Inicial (fls. 59/60), o Órgão Técnico reclamou a ausência de comprovação da publicação do ato em órgão oficial de imprensa. Notificada, a autoridade apresentou defesa, sanando a inconformidade, razão pela qual sugeriu o registro do ato formalizado pela Portaria n.º 254/2007, à fl. 52.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPjTC): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de aposentadoria.

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Senhora **Darci Bernardino do Nascimento**, matrícula Nº 04.252-8, Auxiliar de Serviços Diversos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, à fl. 52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1º de Setembro de 2016.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Presidente e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 11:52



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2016 às 13:12



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO